

PROJETO DE LEI _____ de 2007.
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de receptores de cartões telefônicos usados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as Companhias Telefônicas do país a prover a instalação de receptores de cartões telefônicos usados ao lado dos telefones públicos, para que sejam depositados os cartões inutilizados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações, o Brasil possui mais de um milhão de telefones públicos que atendem milhões de brasileiros espalhados nos mais de cinco mil municípios existentes.

Contudo, os telefones públicos não dispõem de coletores e/ou receptores de cartões para que os usuários possam depositar os cartões inutilizados. Desse modo, é comum que após a utilização dos cartões, os usuários abandonem os cartões no local.



89169E7314

Considerando que os cartões telefônicos podem e devem ser reciclados para reduzir os impactos ambientais;

Considerando a grande quantidade de cartões telefônicos que são produzidos diariamente no Brasil;

Diante do exposto, peço apoio aos meus nobres Pares para aprovação desse projeto.

Sala de Sessões, 23 de Outubro de 2007.

**Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**



89169E7314